



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
C.N.P.J: 06.582.449/0001-91 C.G.F.: 06.920.220-6
Praça Coronel Antonio Belo, Nº. 651 – Centro
CEP: 62.540-000 – Fone: (**88) 3636. 1134

Lei nº. 765/2008

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DO POSTO DE SAÚDE QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CE ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **BENVINDO PEDRO DO NASCIMENTO**, o Posto de Saúde da localidade de Freixeiras distrito do Icaraí do município de Amontada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, AOS 03 de junho de 2008.


ÉDIVALDO ASSIS DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA.